

Entrevista com Arnaldo Wald, 289

DIÁLOGOS COM
A DOUTRINA

Entrevista com Arnaldo Wald

RTDC: No site da UFF consta que o senhor é brasileiro por opção, tendo nascido na Bélgica. O fato de o senhor ter nascido na Europa teve algum tipo de influência marcante na sua vida e nas suas escolhas profissionais?

AW: O fato de ter nascido na Europa não teve maior influência na minha vida pessoal ou profissional. A minha ligação com a cultura francesa decorreu de ter estudado no Liceu Francês, no Rio de Janeiro, numa época em que tínhamos excelentes professores, alguns de nível universitário, que vieram ao nosso país como refugiados de guerra. Paulo Ronai, tradutor de Balzac, Robert Bréchon, que se celebrou posteriormente como estudioso de Fernando Pessoa, ladeavam filósofos, geógrafos e sociólogos franceses que lecionavam ou freqüentavam o liceu. Foi também a época em que me familiarizei com a literatura e a filosofia francesa, que deram ensejo à publicação dos meus primeiros artigos, em 1948, no *Correio da Manhã*, que era, então, um dos mais importantes jornais do país.

RTDC: Quais são suas principais lembranças dos estudos universitários? Como foi ser redator-chefe da *Revista À Época*?

AW: Na minha fase de estudante, o Direito sofria uma influência política importante. Os professores de Direito e os advogados tinham um grande engajamento. Na faculdade, tive a vantagem de conviver com San Tiago Dantas e Arnaldo Medeiros da Fonseca, que foram meus professores e dos quais me tornei assistente em 1955. Foram professores que tinham uma compreensão muito mais ampla da ciência jurídica, querendo fazer do Direito, ao mesmo tempo, uma ciência pura e um elemento importante de preparo do advogado para o exercício profissional. San Tiago desenvolveu estudos sobre a educação jurídica [DANTAS, San Tiago. *A educação jurídica e a crise brasileira*. In: *Palavras de um Professor*, 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001, p. 51.], que foram o ponto de partida de toda uma revolução didática que ocorreu aos poucos e que teve seqüência no CEPED, nos anos 60, e hoje na Fundação Getúlio Vargas, no IBMEC, e nas escolas que estão tentando juntar o estudo teórico, a perspectiva coimbrã da velha tradição portuguesa, com o sistema do case do Direito anglo-americano. Arnaldo Medeiros da Fonseca foi o primeiro brasileiro a presidir a União Internacional de Advogados, e também trabalhei com ele no seu escritório, cuja sucessão pediu-me que assumisse em 1957, quando se afastou por motivo de doença.

Podemos dizer que, na época — como hoje —, a faculdade de Direito não preparava o estudante para o exercício da profissão, que era uma segunda experiência que o advogado tinha que adquirir nos escritórios, nos estágios etc. Mas já se sentia a necessidade de uma revisão do ensino jurídico, que aliás foi objeto de vários estudos, e que deram ensejo até a um seminário, que organizei em 1967, no Instituto dos Advogados do Brasil, e que iniciou a evolução das discussões em torno do ensino jurídico pela sociedade brasileira. Foi um seminário no qual, ao lado dos professores Miguel Reale, Caio Tácito e José Pereira Lira (pai do Professor Ricardo Cesar), Lamy Filho, Alfredo Buzaid e outros juristas, desenvolvemos a idéia de um ensino mais dialogado, que tivesse maior conhecimento da prática e da jurisprudência. Esse seminário reuniu professores do país inteiro e alguns juristas estrangeiros e teve os seus anais publicados pelo IAB [WALD, Arnaldo, ROCHA, Roberto Paraiso (orgs.). SEMINÁRIO ENSINO JURÍDICO ANÁLISE E REFORMA, 1, 1969, Rio de Janeiro. *Anais* Rio de Janeiro: Instituto dos Advogados do Brasil, 1969.].

A Faculdade Nacional de Direito era considerada, na época, a melhor do país e tinha como professores os maiores juristas nos vários campos: Hahneman Guimarães, Arnaldo Medeiros da Fonseca e San Tiago Dantas, em direito civil; Demóstenes Madureira de Pinho e Oscar Stevenson, em direito penal; Hermes Lima, em Introdução; Francisco Campos, em filosofia do direito; e Haroldo Valladão, em direito internacional privado. O nível geral dos estudantes era muito bom.

A *Época* era a revista da Faculdade que dirigi, durante dois anos, e foi a minha primeira experiência no setor. Tinha artigos de professores, alunos e até de Ministros do Supremo Tribunal Federal, abrangendo não só matéria jurídica mas também estudos de críticas literária e de filosofia.

RTDC: Quais as diferenças, do seu ponto de vista, entre as faculdades daquela época e as de hoje?

AW: Nos anos 1950, as turmas eram menores e a presença feminina mais reduzida, não passando em geral de 10%. A vida social e esportiva da Faculdade era intensa.

Por outro lado, o universitário do século XXI tem muito mais informação, embora tenha lido menos. É mais pragmático e se prepara de modo mais específico para o exercício da profissão. Atualmente, os institutos, como o IDC e outros, completam a atividade universitária, ensejando boas experiências para os alunos, que mais facilmente conseguem fazer intercâmbio com as universidades e até obter bolsas de estudo para completar sua formação nos mais diversos países.

Também o número de doutores era mais reduzido e não havia mestrado, de modo que o curso e a defesa de tese do doutor se realizavam em dois anos. Mas só faziam o doutorado os estudantes que se interessavam pela carreira universitária.

RTDC: Os seus filhos escolheram estudar direito e atualmente trabalham com o senhor. Como foi esse processo e como é essa experiência?

AW: Os meus quatro filhos se formaram em direito, e tenho o prazer de estar trabalhando com três deles, uma moça e dois rapazes.

Sem negar que o ambiente familiar possa influenciar a escolha da profissão pelas novas gerações, devo lembrar que, no meu caso, o meu primogênito decidiu estudar engenharia, e só no quinto ano pensou em ser advogado, tendo, pois, concluído os dois cursos. Os três irmãos mais jovens não quiseram fazer um percurso tão longo e decidiram diretamente cursar a Faculdade de Direito. São todos advogados do século XXI, que se especializaram, mas mantiveram e desenvolveram a cultura geral do direito, sem a qual nenhum verdadeiro advogado pode progredir.

Conviver com os filhos no trabalho, numa forma de verdadeira parceria com respeito mútuo, é uma experiência rica e agradável, que inclusive incentiva o profissional a se manter ativo numa fase em que poderia afastar-se das obrigações cotidianas da advocacia.

RTDC: Como se iniciou e qual a importância da sua relação com a UFF? E com a UERJ?

AW: Sendo procurador do Estado em virtude do primeiro concurso, realizado em 1962, e professor tanto na Faculdade Nacional de Direito (FND) quanto na Faculdade de Direito da então Universidade do Estado da Guanabara (hoje UERJ), tive que optar, para ficar com dois cargos públicos, quando houve a modificação da estrutura da faculdade estadual. Como era docente-livre na Nacional, preferi ficar na UERJ (então UEG), na qual já era catedrático. Quando mudei para São Paulo, já tendo trinta anos de ensino, decidi aposentar-me e tive a alegria de ter como sucessor um eminente e brilhante jurista, muito dedicado à faculdade, que é o Professor Gustavo Tepedino.

Ficaram-me de ambas as faculdades excelentes lembranças, e tenho, pelas duas escolas, muito amor e carinho, pois na FND me formei e comecei a ensinar e na UERJ lecionei por cerca de três décadas. Ambas fazem, pois, parte integrante da minha vida profissional e afetiva.

RTDC: O senhor fez o seu doutorado em Paris?

AW: Não, não fiz o meu doutorado em Paris. Em 1950, estando no Rio de Janeiro, o Professor René David conversou com San Tiago Dantas e Valladão a respeito de um concurso que estava

sendo realizado pelo Instituto de Direito Comparado de Paris para estudantes da América Latina interessados na matéria. Fui incentivado a fazer uma monografia de direito comparado utilizando a biblioteca da faculdade. Tendo conseguido o primeiro lugar, ganhei uma bolsa de estudos e uma medalha da Association Henri Capitant. Adiei a viagem até o fim do curso, e o DASP publicou o meu trabalho, que se referia à influência do direito francês sobre o direito brasileiro no campo da responsabilidade civil. E, em 1954, passei um semestre trabalhando em Paris no Instituto de Direito Comparado e participando de reuniões do Comitê Internacional de Direito Comparado da Associação Internacional de Ciências Jurídicas e da Academia de Direito Comparado e preparando simultaneamente a minha tese de doutorado para a Faculdade Nacional de Direito, que defendi em 1956. Os meus estudos em Paris me deram o ensejo de conhecer os mestres da época, como Georges Ripert, René Savatier, os irmãos Mazeaud, Joseph Hamel e outros que lecionavam, a maioria deles, em Paris, mas alguns continuavam nas cidades onde tinham iniciado a sua vida (era o caso de Savatier, que fui visitar em Poitiers).

RTDC: O senhor se destacou não apenas como jurista e professor de direito civil, mas também como ilustre advogado. Na sua opinião, o que é necessário, hoje, para ser um bom advogado?

AW: Além de uma boa cultura jurídica, o advogado do século XXI deve entender os mecanismos econômicos e sociais, que condicionam os direitos do cliente, e o contexto no qual os negócios se realizam ou a causa deve ser defendida.

Precisa também, e essencialmente, de qualidades morais como a independência e a coragem profissional, que é “a dignidade sob pressão” (Hemingway). Cabe-lhe desemocionalizar e racionalizar a posição do cliente, ao qual não deve, nem pode, obedecer cegamente. Se é necessária e válida a presunção de estar certo o cliente, trata-se de presunção *juris tantum*, que deve ser verificada em cada caso. Uma vez aceita a causa, a paixão do advogado é importante, mas o seu comportamento deve ser equilibrado, cabendo-lhe atender aos princípios da confiança e da lealdade, do respeito ao judiciário e aos colegas, que não deve ser confundido com a timidez ou a subserviência.

O advogado deve ser criativo, mas submeter a sua imaginação ao teste da viabilidade, embora possa, e até deva, em certos casos, inovar e vencer preconceitos ou mitos superados.

RTDC: Quais foram os casos mais importantes de que o senhor participou?

AW: É difícil escolher, numa vida profissional de mais de meio século, os casos mais importantes, pois alguns o foram do ponto de vista da jurisprudência criativa, outros pelo contexto

histórico, e ainda terceiros, pelo que representaram como marcos para a vida profissional. Elencarei, inicialmente, decisões, em processos nos quais funcionei, que mudaram ou formaram a jurisprudência nacional e examinarei em seguida sumariamente alguns outros casos de repercussão nacional.

Como advogado consegui a primeira decisão que:

- a) concedeu medida liminar em *habeas-corpus*; [Decisão do STM de 31.8.64 no *habeas-corpus* nº 27.200, referido pelo STF no HC 41.296. In: RTJ 33/597.]
- b) admitiu, com consagração pelo STF, a impetração por terceiro de mandado de segurança contra sentença judicial da qual cabia outro recurso com efeito suspensivo, tratando-se de impetração por quem não participou no feito (RE nº 80.191); [RTJ 87, p. 96-134, e meu artigo na *Revista dos Tribunais* nº 517, p. 31.]
- c) reconheceu a irresponsabilidade dos bancos depositários dos recursos pela diferença de correção monetária do Plano Collor (Súmula nº 725);
- d) deu provimento ao conflito de atribuições para cassar decisão judiciária que constituía usurpação da competência do Conselho Monetário Nacional (CA nº 35 do STF); [RTJ 130, p. 485 a 515.]
- e) reconheceu o direito do concessionário à indenização pelos prejuízos que lhe foram causados por plano econômico (RE nº 183.180-4); [RDA 224/392.]
- f) admitiu a validade e o efeito vinculatório da cláusula compromissória, dispensando o compromisso arbitral; [*Revista de Direito Bancário, do Mercado de Capitais e da Arbitragem*, São Paulo, nº 7, p. 335, e *Revista de Arbitragem e Mediação*, São Paulo, nº 11, p. 222, out./dez. 2006.]
- g) reconheceu a incompetência da justiça brasileira para anular decisão proferida em processo arbitral cuja sede era no exterior. [*Revista de Direito Bancário, do Mercado de Capitais e da Arbitragem*, São Paulo, nº 21, p. 412, jul./set. 2003, *Revista de Arbitragem e Mediação*, São Paulo, nº 5, p. 159, abr./jun. 2005.]

Como teses gerais que acabaram vencendo nos tribunais cabe lembrar as seguintes:

- a) a correção monetária das indenizações; [RE nº 79.663-SP e WALD, Arnaldo. A correção monetária na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, *Revista dos Tribunais*, São Paulo, nº 524, jun. 1979, p. 26.]
- b) a validade da correção cambial como índice para reajuste de valor das tarifas; [AgRg na Suspensão de Liminar nº 57-DF (2004/0004599-1). Decisão de 1.7.2004.]
- c) a existência e os efeitos dos contratos conexos considerados pela jurisprudência “verdadeiros irmãos siameses”;

d) a responsabilidade da União Federal pelas cartas de conforto dadas pela Sunaman aos banqueiros credores dos estaleiros navais;

e) a definição da "sentença final" nas desapropriações como sendo a que transfere a propriedade do bem, após o pagamento integral da indenização.

A maioria desses casos deram margem a comentários e artigos que salientaram a sua importância em diversos campos do direito.

Também no campo da arbitragem, pude funcionar em casos importantes, seja pela repercussão, seja pelas questões técnicas suscitadas ou pelo seu pioneirismo.

RTDC: O senhor atuou como conselheiro da OAB Federal durante grande parte do período da ditadura. Como foi defender os direitos humanos e o devido processo legal em meio a tantas violações aos direitos fundamentais?

AW: Na OAB, além de ter defendido os direitos individuais numa fase difícil da advocacia, tanto no STM quanto no STF, fiz vários votos e propostas para a expansão da atividade do advogado no direito societário, para defesa das prerrogativas dos advogados, e para a organização das sociedades de advogados, sem permitir a mercantilização da profissão. Foi muito enriquecedora para mim a estreita colaboração que tive, sucessivamente, com os vários presidentes do Conselho, entre os quais Miguel Seabra Fagundes, Laudo de Camargo, Ribeiro de Castro e Raimundo Fáoro.

RTDC: Tendo o senhor atuado em diversas arbitragens, qual o seu posicionamento sobre o fortalecimento progressivo deste procedimento? Que mudanças ele traz para o nosso ordenamento?

AW: Luto pela implantação e pelo fortalecimento da arbitragem há mais de vinte anos e represento o Brasil na CCI desde o início do século. Penso que se trata de um importante instrumento de solução de conflito tanto para as pequenas causas (consumo, questões trabalhistas) como para os grandes litígios comerciais e administrativos, como tem sido reconhecido pelos nossos tribunais e, mais recentemente, pela AGU: É um meio de completar as lacunas do direito nas áreas em que está menos desenvolvido e um modo pacífico de resolver os problemas, sem alarde, confidencialmente, num ambiente de cordialidade, submetendo as divergências a especialista com o tempo disponível para decidir as controvérsias. Em doze anos, fizemos uma verdadeira revolução em favor da arbitragem, com o apoio dos tribunais e o entusiasmo de advogados e professores. Trata-se, agora, de fortalecer e democratizar ainda mais a arbitragem para que nela possam funcionar maior número de jovens advogados. E a função dos professores e dos Conselhos da OAB e das Câmaras de Arbitragem, pelas suas comissões próprias.

A arbitragem permite soluções rápidas e flexíveis e tem importância ainda maior para os países em desenvolvimento, que necessitam de muitos recursos para a sua infra-estrutura e cuja justiça ainda não é especializada. Não obstante os esforços recentes, ela continua sendo relativamente lenta. Se o tempo da justiça não consegue ser o da economia, a arbitragem é um meio de conciliar os ideais jurídicos e os valores de nossa civilização com as novas necessidades decorrentes da tecnologia, do progresso industrial e do crescimento econômico.

RTDC: Qual a sua opinião sobre o Supremo Tribunal Federal brasileiro?

AW: Tivemos, ultimamente, um importante progresso, dando novo ritmo às decisões e criando novas técnicas que se coadunam com a economia de massas. Nos dez últimos anos, foram reformulados os processos da ADI e da ADC e surgiu a ADPF, fortalecendo-se, outrossim, a reclamação constitucional. Estamos colocando o Supremo Tribunal Federal em condições de acompanhar o desenvolvimento nacional, dando segurança jurídica ao país.

Os ministros não estão mais numa torre de marfim, mas procuram acompanhar os problemas nacionais, dando-lhes a adequada solução inclusive no caso de omissões do Legislativo ou de usurpação de competência pelo Executivo. Os países em desenvolvimento necessitam de uma justiça que não mais seja “minimalista”, aceitando os desafios políticos quando ocorre uma lesão de direito. É o que o STF tem feito em julgamentos como a omissão legislativa em relação ao direito de greve dos funcionários públicos, no tocante à fidelidade partidária e, mais recentemente, em relação a certas medidas provisórias.

A comparação com o passado deve ser feita examinando as condições e necessidades que existiam em cada momento, e, neste sentido, o nosso STF continua sendo aquele referido por Aliomar Baleeiro, que funciona como freio ou acelerador do legislador, fixador de políticas públicas, defensor dos direitos sociais e garantidor da segurança jurídica.

RTDC: Qual a sua opinião sobre o polêmico tema da utilização das células-tronco para fins terapêuticos, hoje em discussão no Supremo Tribunal Federal brasileiro?

AW: A utilização das células-tronco para fins científicos e terapêuticos é uma conquista do nosso século e um imperativo categórico que a Justiça deve reconhecer. Ao Estado cabe garantir a saúde do cidadão e dar-lhe os meios adequados para evitar e combater as doenças, mitigando os seus efeitos, no plano individual e coletivo. A pesquisa científica deve ser incentivada e não pode sofrer barreiras por motivos ideológicos.

O voto do Ministro Carlos de Britto é uma lição de direito e de interpretação constitucional. É também uma aula de moral e de solidariedade humana.

RTDC: Há algum Ministro ou ex-Ministro cuja atuação o senhor destacaria na Corte Suprema?

AW: Os atuais Ministros são os dignos sucessores de Vitor Nunes Leal, Orozimbo Nonato, Nelson Hungria, Aliomar Baleeiro, Bilac Pinto e tantos outros. Cada um deles, na sua área específica de vivência e de acordo com o seu temperamento, dá à Corte Suprema o melhor do seu talento e de sua dedicação.

Deve-se, aliás, reconhecer que o STF tem tido uma atuação de independência e transparência na interpretação construtiva da Constituição que honra os tribunais brasileiros.

Pelo fato de estarem na Presidência e Vice-Presidência do STF, assim representando toda a Corte Suprema, além de suas qualidades intelectuais e pessoais, poderia citar os Ministros Gilmar Mendes e Cezar Peluso.

RTDC: Dentre as diversas teses suas vencedoras no Supremo Tribunal Federal destaca-se aquela relativa à caracterização e à eficácia dos contratos coligados, em controvérsia atinente a contratos de fornecimento de combustíveis para postos de gasolina coligados a comodatos. A matéria foi relatada pelo Ministro Moreira Alves no RE 78162. Essas discussões tão palpitantes de direito privado deixaram de ocorrer no seio do Supremo? Perdeu com isso o direito civil brasileiro?

AW: Não acho que tais discussões tenham deixado de ocorrer. Ao contrário, nos últimos três anos, tivemos julgamentos em que a discussão alcançou o mais alto nível tanto em relação às matérias técnicas quanto às políticas. Basta lembrar, entre outros casos recentes, o julgamento da tablita, o da política tarifária, o da fidelização partidária e a recente liminar concedida na ADI referente à inconstitucionalidade da MP, entre outros. Em numerosos acórdãos, as matérias de direito privado foram exaustivamente estudadas, mas é preciso reconhecer que a competência para as mesmas passou, em grande parte, para o STJ, não obstante existir uma constitucionalização do direito civil reconhecida pela doutrina e pela jurisprudência.

RTDC: Tornou-se célebre a sua tese de doutorado sobre “A Cláusula de Escala Móvel” apresentada à Congregação da Faculdade Nacional de Direito. Qual a influência da economia sobre o direito civil, e qual deve ser, na sua opinião, a postura do jurista em relação ao mercado?

AW: A economia e o direito são complementares. É preciso que o advogado e o julgador façam a análise econômica tanto nos contratos quanto na responsabilidade civil, para que possam respectivamente completar os seus arrazoados e suas decisões. Mas conhecer a economia não significa que as soluções econômicas devam prevalecer. O direito disciplina a economia, como também atua em outras áreas da vida social. Na sociedade de riscos na qual vivemos é preciso que a norma jurídica e a sentença judicial sejam eficazes, e, para tanto, o

conhecimento econômico é importante em determinados casos. Já escrevi a este respeito que cabe, todavia, não exagerar o papel da economia em relação ao direito. A introdução da noção de eficiência no direito é condição *sine qua non* do progresso econômico e da boa aplicação da Justiça. O que não se pode fazer é submeter o Direito à Economia. Queremos uma justiça eficiente, no tempo e na qualidade, mas não uma justiça que esteja exclusivamente a serviço da economia, sacrificando os direitos individuais ou desrespeitando os contratos. Entendemos que Economia e Direito se complementam, pois “o direito sem o mercado é a imobilidade ou paralisia da sociedade”, enquanto “o mercado sem o direito é o caos” (Alain Minc).

A função do jurista e do magistrado necessita, todavia, evoluir. O professor George Stigler entende que os economistas se distinguem dos juristas, pois os primeiros olham para o presente e o futuro, enquanto os advogados e juízes se concentram no passado, pretendendo restabelecer o *statu quo ante*. Essa afirmação não corresponde à verdade. Ao direito cabe garantir o ressarcimento das vítimas que sofreram a lesão ou os danos já ocorridos, mas deve também construir o futuro estabelecendo normas de condutas e utilizando a conciliação e a decisão judicial ou arbitral como instrumentos de paz e de convivência harmoniosa entre os homens e as empresas.

Podemos, pois, concluir que economistas e juristas, embora falando línguas e utilizando técnicas diferentes, se identificam pelas suas metas e pelos seus ideais, pois reconhecem que, na hierarquia dos valores, o da justiça precede o da eficiência econômica. Mas a justiça deve ser eficiente e humana, garantindo não só a legalidade, como também a segurança jurídica, pois ambos os princípios têm o mesmo valor constitucional, como bem salientou o ministro Gilmar Mendes.

RTDC: Sua atuação no âmbito do direito monetário, especialmente no tocante à utilização judicial da correção monetária, foi determinante em um período particularmente difícil da economia brasileira. Como o senhor viu o processo de desindexação da economia ao longo dos anos noventa e como vê os dispositivos do Código Civil de 2002 (arts. 315-318) sobre o tema?

AW: A correção monetária é, como a cortisona, um remédio para doenças sérias. O melhor é não precisar dela, pois a inflação ou desapareceu, ou ficou em nível aceitável pela sociedade. A respeito dela escreveu Roberto Campos, em prefácio do livro que escrevi com Mario Henrique Simonsen e Julian Chacel, que o Brasil, não podendo alcançar a virtude (ausência de inflação), ao menos conseguiu neutralizar o vício (pela correção monetária). É possível que estejamos alcançando a virtude (estabilização monetária) e não precisemos mais do remédio

(correção) para neutralizar o vício (inflação). Assim mesmo, em determinados casos e especialmente em contratos internacionais ou de prazos longos, a correção monetária prevista pelas partes pode evitar a necessidade de, no futuro, aplicar a teoria de imprevisão cujos resultados, pela sua natureza, são imprevisíveis.

RTDC: Seu livro de Direito das Sucessões é dedicado também aos seus pais. O senhor pode nos falar um pouco sobre a influência que eles tiveram na sua escolha pelo direito?

AW: Meu pai se formou em direito, embora não tenha praticado a advocacia, e tanto ele como a minha mãe tinham um sentido profundo da justiça e uma indignação diante das injustiças. Com eles aprendi, desde cedo, que era preciso defender os direitos fundamentais do indivíduo, com coragem e tenacidade, e que de nada adiantavam decisões judiciais inócuas, pois a Justiça devia ser eficiente e, na medida do possível, rápida e acessível a todos. Ensinaaram-me que, na vida social, não há maior desordem do que a decorrente da injustiça. A preocupação, que se revela, desde os meus primeiros artigos e estudos a respeito da responsabilidade civil e do mandado de segurança, reflete essas preocupações da geração que nasceu no início do século XX e que viu duas guerras mundiais.

RTDC: O ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, o professor Diogo Leite de Campos e o jurista Ives Gandra Martins lançaram o livro *A Evolução do Direito no Século XXI — Estudos em Homenagem ao Professor Arnoldo Wald*. Como foi receber uma homenagem como esta?

AW: Foi com grande emoção que recebi a homenagem organizada pelo Ministro Gilmar Mendes e pelos Professores Ives Gandra Martins e Diogo Leite de Campos, todos amigos de longos anos, com os quais tive o prazer e a alegria de conviver e de trabalhar em várias fases da minha vida.

A escolha dos colaboradores de várias gerações, nacionalidade e especializações me sensibilizou e a leitura dos vários artigos me deu uma verdadeira felicidade, tanto pelos ensinamentos neles constantes como pelas referências generosas a trabalhos meus ou à minha vida profissional. Embora possa haver um pouco de vaidade do professor e advogado, que alcança o meio século de atividade profissional, ela me parece perdoável no caso, pois impregnada de amizade e tendo a procura da verdade, no campo jurídico, ou seja, da Justiça, como diretriz comum, entre os organizadores da obra, os autores dos artigos e o homenageado.

RTDC: O professor Pontes de Miranda fez um prefácio para um de seus livros. Qual a contribuição do professor Pontes de Miranda para sua vida acadêmica?

AW: Conheci e admirei Pontes de Miranda pela sua universalidade, pelo seu conhecimento global, pela sua obra na qual todos os assuntos foram tratados minuciosamente e claramente.

Quando decidi publicar o meu curso, ele teve a bondade de fazer o prefácio, que, disse-me ele, devia ser curto mas preciso, como o livro didático.

Em cerca de quarenta anos, o direito civil brasileiro mudou muito e a minha obra acompanhou as mudanças, mas mantenho o prefácio que o mestre dos mestres fez para o então jovem professor que era seu discípulo e seu amigo.

RTDC: O senhor foi presidente da CVM no ano de 1998: como foi essa experiência?

AW: Foi uma experiência rica, embora realizada numa fase difícil da economia nacional em virtude da inflação galopante que tivemos na época. Permitiu a abertura do nosso mercado de capitais, com a política da conversão de dívidas em investimentos, trazendo ao Brasil, e especialmente para o capital das sociedades, participações duradouras e estáveis de empresas estrangeiras. Mudamos, assim, toda a estrutura da Bolsa, que anteriormente não deixava de ser um pouco paroquial.

Foi também a época na qual regulamos o mercado incentivado, fizemos os primeiros passos para a privatização e elaboramos o projeto da ação civil pública específica para as infrações da legislação do mercado de capitais. (Lei nº 7.913/89)

Foi assinado, na ocasião, o primeiro convênio entre a CVM e a SEC (*Security Exchange Commission*) norte-americana para combater as fraudes e facilitar a circulação de ações entre os dois países.

Muitos sonhos daquela época levaram tempo para amadurecer e se transformar em realidade. Mas, quando, hoje, vejo a BOVESPA fazer a sua fusão com a BMF para alcançar, conforme os critérios escolhidos, o terceiro ou quarto lugar, no *ranking* mundial, entendo que o tempo gasto na minha gestão não foi perdido e, no longo prazo, deu bons frutos.

RTDC: Qual o seu método de trabalho acadêmico? De todas as suas obras, qual considera a mais importante?

AW: Tenho trabalhado em artigos e livros e feito palestras, participando de seminários e de bancas examinadoras. Já fui mais ativo no plano acadêmico e atualmente tento encontrar um equilíbrio entre o trabalho científico, a vida profissional do advogado e um relativo lazer que tenho aproveitado adequadamente.

Os livros que escrevemos são como filhos em relação aos quais a preferência é proibida. A maioria dos meus trabalhos foi de natureza didática ou de divulgação do nosso direito no exterior. Alguns estudos são mais científicos e têm relativo pioneirismo.

RTDC: Qual a herança mais preciosa que o direito oferece ao século XXI?

AW: O fim do século XX apresenta um enorme e rápido progresso tecnológico, que nos levou a uma crise generalizada ou, ao menos, a mudanças em todos os campos. O direito estava

atrasado em relação aos fatos, e vivíamos num caos jurisprudencial e num clima de inflação legislativa.

Coube ao início do século XXI pôr a casa em ordem, com um novo Código Civil, uma revisão processual, uma reorganização dos tribunais e um esforço para restabelecer o papel tanto da ética quanto do Estado de Direito.

O desenvolvimento implica, algumas vezes, na necessidade de abandonar técnicas e conceitos que se tornaram obsoletos. É a destruição criativa, que se faz na economia, e que estamos fazendo no direito. Quando se passa de um mundo de dogmas e de verdades consideradas absolutas para um universo dominado pelo relativismo, em todos os campos, cabe ao direito aceitar e, algumas vezes, promover as mudanças das suas técnicas e dos seus institutos, mantendo todavia os princípios essenciais, os valores de nossa civilização e os pilares do Estado de Direito.

É uma função mais difícil para o jurista, que não pode mais ser um dogmatista puro, mas ao qual não é lícito abandonar o respeito ao sistema do direito vigente. A construção e a interpretação, ao mesmo tempo corajosas e prudentes, se impõem, especialmente numa ciência, como o direito, que sempre foi conservadora e na qual se prefere a continuidade à ruptura e a evolução à revolução.

Fazemos, assim, nossas as afirmações de Michel Albert, Jean Boissonnat e Michel Camdessus quando escrevem:

“o legado mais temerário que o século XX deixou ao XXI é, nesse campo, a total incoerência entre um mercado cada vez mais globalizado e o imenso déficit do direito mundial, inclusive no que diz respeito aos direitos sociais. É esse déficit que deve ser combatido, notadamente pelo aprendizado do domínio desse processo histórico exclusivamente mecânico e fora do controle que é hoje a globalização.” [ALBERT, Michel; BOISSONNAT, Jean; CAMDESSUS, Michel. *Notre foi dans ce siècle*. Paris: Arléa, 2002, p. 121.]

Devemos, pois, construir o direito adequado para, no campo social e econômico, adaptar as técnicas jurídicas às novas necessidades e aos desafios do nosso tempo, ou seja, como já afirmei há quarenta anos, chegou a hora de elaborarmos o direito do desenvolvimento.